

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023.

REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

“O LOTE 02 SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA E OS DEMAIS LOTES SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de diversos Materiais e Equipamentos de Informática, para manutenção das atividades do Departamento de Informática e demais Secretarias do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h10min do dia 11/11/2023 até as 14h10min do dia 27/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 14h15min do dia 27/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h20min do dia 27/11/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL <https://bllcompras.com/>

EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: <https://patobragado.atende.net/> na aba “Mural de Licitações”.

Pato Bragado – PR, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município

Pato Bragado – PR, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de diversos Materiais e Equipamentos de Informática, para manutenção das atividades do Departamento de Informática e demais Secretarias do Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
5107	2	14	0010.0301.1400	2034	3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	1518
5640	2	14	0010.0303.1400	2037	3449052060000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	21518
5640	2	14	0010.0303.1400	2037	3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	21518
5641	2	14	0010.0304.1400	2045	3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	21518
190	2	1	0004.0122.1050	2002	3339030300000000000	Material para comunicações	505
599	2	4	0004.0126.1050	2006	3339030170000000000	Material de processamento de dados	505
599	2	4	0004.0126.1050	2006	3339030470000000000	Aquisição de softwares de base	505
685	2	5	0004.0123.1050	2009	3339030300000000000	Material para comunicações	505
968	2	6	0004.0451.1050	2011	3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	505
1590	2	7	0012.0365.1150	2017	3339030300000000000	Material para comunicações	505
2128	2	10	0015.0452.1350	2026	3339030300000000000	Material para comunicações	505
2796	2	11	0008.0244.1450	2049	3339030300000000000	Material para comunicações	505
3032	2	12	0020.0606.1500	2057	3339030300000000000	Material para comunicações	505
3608	2	14	0010.0301.1400	2034	3339030300000000000	Material para comunicações	505
5790	2	4	0004.0122.1050	2005	3339030300000000000	Material para comunicações	20505
5792	2	4	0004.0126.1050	2006	3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	20505
5818	2	9	0027.0812.1250	2024	3339030300000000000	Material para comunicações	20505
5833	2	6	0004.0451.1050	2011	3339030300000000000	Material para comunicações	20505
5849	2	7	0012.0361.1150	2012	3339030300000000000	Material para comunicações	20000

Cordialmente

ALLAN VINICIUS KOTZ

Secretário Municipal de Finanças

Pato Bragado – PR, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretarias Municipais

Senhores Secretários:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de diversos Materiais e Equipamentos de Informática, para manutenção das atividades do Departamento de Informática e demais Secretarias do Município de Pato Bragado – PR, comunicamos que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Pregoeira e Equipe de Apoio, de abertura de processo licitatório na Modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**”, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” de acordo com o disposto na nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto nº 107, de 20/10/2010, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018 (SICAF), instrução normativa Nº 206, de 18 de outubro de 2019 (SEDGGG do Ministério da Economia), instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto 092/2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

Atenciosamente

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2023.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIAS MUNICIPAIS.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

“O LOTE 02 SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA E OS DEMAIS LOTES SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto nº 107, de 20/10/2010, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018 (SICAF), instrução normativa Nº 206, de 18 de outubro de 2019 (SEDGGG do Ministério da Economia), instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto 092/2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h10min do dia 11/11/2023 até as 14h10min do dia 27/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 14h15min do dia 27/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h20min do dia 27/11/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL <https://bllcompras.com/>

1.1. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site <https://patobragado.atende.net/> através do link licitações, ou ainda no site <https://bllcompras.com/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, pelo fone (45) 3282-1355 ou e-mail: licitacao@patobragado.pr.gov.br.

1.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Pato Bragado**, acessível no sítio eletrônico do Município de Pato Bragado no seguinte endereço: <https://patobragado.atende.net/> e disponibilizados também no endereço: <https://bllcompras.com/>.

1.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pato Bragado – PR.

2. DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1. Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de diversos Materiais e Equipamentos de Informática, para manutenção das atividades do Departamento de Informática e demais

Secretarias do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal <https://bllcompras.com/> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.

2.3. O teto máximo global estimado desta licitação é de R\$ 242.858,37 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

2.4. A competição se dará por **Menor Preço por Item**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1 As impugnações deverão ser manifestadas por meio eletrônico via internet, no site: <https://bllcompras.com/>, essas serão anexadas ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.3. A resposta será disponibilizada no site: <https://bllcompras.com/> parte conhecimento da parte interessada, bem como disponibilizado no Portal Transparência do Município no seguinte endereço eletrônico <https://patobragado.atende.net/> .

4.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por e-mail, por escrito e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3.2. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação **exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual - MEI**, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, **exceto para o lote 02, onde a participação será de ampla concorrência.**

5.2. **Para o lote 02** poderão participar empresas que estejam enquadradas em qualquer porte (ampla concorrência), que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

- 5.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem formalizado o seu cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.
- 5.4.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 5.5.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 5.5.1.** Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial se estas apresentarem Plano de Recuperação Homologado.
- 5.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** junto a documentação de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento como ME ou EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar Municipal nº 059/2015.
- 5.7.** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6 DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL

- 6.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bllcompras.com/>.
- 6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3.** O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.
- 6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.8.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9.** De acordo com o artigo 4º, do Decreto Municipal 092/2020, o Licitante deverá utilizar a plataforma mediante sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual deverá declarar ter pleno conhecimento, em conformidade o anexo 08 onde:
- 6.10.** São responsabilidades do Licitante:
- 6.10.1.** Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- 6.10.2.** Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

- 6.10.3.** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- 6.10.4.** Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 6.10.5.** É de responsabilidade única e exclusiva do Licitante o preenchimento dos dados junto ao sistema eletrônico de licitações da BLL, inclusive para fins de benefícios com relação às ME/EPP, não sendo possível a interferência do pregoeiro posteriormente.
- 6.10.6.** Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, **quando se sagrar vencedor** do certame, ou referente aos itens/lotes **que se sagrar vencedor**, diretamente ao operador do sistema, conforme itens 6.1 e 6.3 deste Edital.
- 6.10.7.** O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE

- 7.1.** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site <https://blcompras.com/>, até as 14h10min do dia 27/11/2023, horário de Brasília-DF.
- 7.2.** Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.3.** O(s) licitante(s) deverá(ão) dar oferta firme e precisa, referenciada no valor unitário do produto, limitada em 2 (duas) casas decimais, com indicação da MARCA e MODELO dos produtos cotados, caso a(s) licitante(s) deixe de apresentar a marca ou o modelo, será(ão) automaticamente desclassificada(s).
- 7.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 7.5.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.
- 7.6.** As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.
- 7.6.1.** Caso a **MARCA** do item ofertado remeta-se ao nome da empresa ela deverá ser preenchida com os dizeres "**MARCA PRÓPRIA**".

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** A partir das 14h15min do dia 27/11/2023, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://blcompras.com/>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.
- 8.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4.** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir das 14h20min horas do dia 27/11/2023, horário de Brasília-DF. Será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante a qualquer momento, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8.1. Caso não identificado automaticamente pelo sistema e verificado pelo pregoeiro a utilização de software robô para oferta automatizada de lances, o licitante identificado utilizando esse sistema será desclassificado.

9.8.1.1. Durante a Sessão a pregoeira motivara a desclassificação do participante por utilização de software robô, ato contínuo o licitante poderá apresentar sua defesa, ainda durante a sessão.

9.8.1.2. Caso a utilização de software robô seja detectada após o encerramento da sessão o licitante desclassificado será intimado a apresentar sua defesa.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

9.15. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

9.18. No decorrer da etapa dos lances, o sistema disponibilizará automaticamente a todos os licitantes interessados a opção de registrar CADASTRO DE RESERVA para cada lote, o qual consiste em registrar o preço ao mesmo valor da melhor oferta, ou seja, ao mesmo valor do vencedor do lote, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, conforme Decreto Federal 7892/2010.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA EM PAPEL TIMBRADO

10.1. A proposta de preços escrita deve ser anexada junto aos documentos de habilitação no site da BLL, contudo não deve ser confundida com as proposta a ser preenchida diretamente na plataforma, que deve seguir as orientações contidas no item 7 deste edital.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (Anexo 2) obedecendo às seguintes condições:

10.2.1. Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

10.2.2. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.2.3. Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;

10.2.4. Deve conter identificação do número do Pregão; e

10.2.5. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

10.3. A Proposta de Preços deverá conter:

10.3.1. Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

10.3.2. Indicação dos valores, com no máximo 02 (dois) casas decimais;

10.3.3. Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta, bem como a MARCA E MODELO dos produtos.

10.3.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

10.3.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

10.3.6. Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

10.3.7. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.4. Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.

10.5. A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência.

10.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema BLL, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço por Item**.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.1.3. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

13.5. O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Pato Bragado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.7.1. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, que poderá ser feita por meio de planilha de composição de custos ou declaração do licitante informando ser possível entregar o objeto da licitação de acordo com o último lance fornecido.

14.8. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

14.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

14.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema da BLL seguindo o prazo constante no item 7.1 deste edital. Todos os documentos deverão estar plenamente legíveis, com boa resolução, fácil leitura e preferencialmente coloridos. Caso seja verificada alguma inconsistência e havendo necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor novo documento com autenticação em cartório.

15.2. As proponentes devem anexar todos os documentos abaixo listados:

15.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

15.3.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

15.3.2. ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.3.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.3.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);

15.3.5. Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios administradores da empresa;

15.4. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

15.4.1. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9;

15.4.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

15.4.3. Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

15.4.4. Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

15.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

15.5. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

15.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias;

15.5.1.1. As empresas em recuperação judicial devem apresentar junto a Certidão o Plano de Recuperação Homologado.

15.6. Documentação complementar - Declarações

15.6.1. Declaração Conjunta, conforme Anexo 03;

15.6.2. Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Anexo 04, quando se enquadrar, e para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital;

15.6.3. Declaração de Informações, conforme Anexo 05;

15.6.4. APRESENTAR CATÁLOGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. Os Catálogos dos equipamentos serão conferidos pelo Departamento de Informática.

15.6.5. O pregoeiro verificará se o licitante classificado em primeiro lugar tem idoneidade para contratar com a Administração Pública, por meio de consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc>.

15.6.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

15.6.7. No caso de verificação de irregularidades na documentação exigida para habilitação da licitante ou da não apresentação de alguma delas, o Pregoeiro deverá:

15.6.7.1. Abrir diligência junto a proponente melhor classificada, para que esta corrija a irregularidade e/ou apresente o documento ausente. O pregoeiro realizará a juntada do documento ao processo em razão da seleção da proposta mais vantajosa, desde que o documento apresente condição regular preexistente, ou seja, que estava regular no momento anterior ao início da sessão pública;

15.6.7.2. O prazo para este tipo de diligência é de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pelo licitante;

15.6.7.3. O documento deverá ser anexado junto a plataforma BLL, na aba documentos complementares;

15.6.7.4. O Pregoeiro realizara a inabilitação do licitante que não cumprir com a diligência solicitada, dentro do prazo proposto;

15.6.8. A forma de condução apresentada no item 15.6.6.1 e posteriores, baseia-se no interesse público, na busca da proposta mais vantajosa, Princípios da Economicidade, Razoabilidade e Formalismo Moderado, bem como acórdãos 1211/2021 e 2673/2021 do Pleno do Tribunal de Contas da União – TCU.

15.6.9. Os documentos necessários à habilitação deverão estar plenamente legíveis, com boa resolução, fácil leitura e preferencialmente coloridos. Caso seja verificada alguma inconsistência e havendo necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor novo documento com autenticação em cartório. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiveram autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações, ou outras fontes;

15.6.10. Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6.11. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de validade, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias;

15.6.12. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

16.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;

16.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

16.2.1. A não apresentação da documentação que demonstre situação exigida para habilitação, conforme disposto no item 15.6.6.

16.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

16.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

16.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.

16.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

16.5. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes segundo a ordem de classificação, após a fase dos lances o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, que deverão ser anexados junto a plataforma da BLL no campo "Documentos Complementares", sanada a irregularidade que ocasionou a inabilitação ou desclassificação.

16.5.1. A intimação aos licitantes se dará através do campo de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico da BLL.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 72 (setenta e duas) horas, prazo este controlado pela PLATAFORMA BLL, seguindo a legislação vigente com início a partir da 00:01 horas para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: <https://bllcompras.com/>, esses serão anexados ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.

17.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.

17.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

17.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.10. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.4 do presente edital.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação da licitação, o licitante será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.1.1. As empresas que tenham sede no Município de Pato Bragado deverão comparecer pessoalmente no paço Municipal para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.1.2. Para empresas que não tenham a sede no Município de Pato Bragado, caso não seja possível que o administrador da empresa compareça ao Paço Municipal para assinatura da Ata de Registro de Preços, o mesmo será enviada ao licitante vencedor para assinatura, por correio.

18.1.2.1. Caso a Ata de Registro de Preços seja enviada pelos Correios, a empresa deverá, obrigatoriamente realizar a digitalização da Ata de Registro de Preços devidamente assinada e enviar ao e-mail fabio@patobragado.pr.gov.br, e então devolver a via original também por meio dos correios.

18.1.3. Caso a licitante vencedora possua assinatura eletrônica, tanto a via assinada pelo prefeito quanto a assinada pelo licitante vencedor serão enviadas por meio eletrônico (e-mail, WhatsApp, etc.)

18.2. Farão parte do Contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

18.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.3.1. Caso a devolução se dê por meio dos correios, terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para comprovar o envio do documento por meio do rastreamento de documentos dos correios.

18.4. A pessoa que assinar o instrumento de Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.5. Por ocasião da celebração do Contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.

18.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção de acordo com o item 24 deste edital.

19. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1. Todos os produtos/serviços deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade conforme as descrições contidas no termo de referência para cada item, respeitando as especificidades de cada produto.

19.2. Quando o produto/serviços ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

20. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

20.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

20.2. Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

20.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários e Imposto de Renda que será retido na forma do Decreto Municipal nº 154/2023, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

20.4. Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.

20.4.1. Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço

20.4.2. Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.

20.4.3. Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;

20.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

20.6. Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

20.7. PRAZOS E ENTREGA

20.7.1. Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega em até 15 (quinze) dias corridos.

20.7.2. A entrega dos computadores deverá ser efetuada no Paço Municipal, junto ao Departamento de Informática, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete e em horário de expediente, sendo das 8h às 11h00 e 13h30 às 17h.

20.7.3. A entrega, instalação e configuração do painel de senha e guichê, deverá ser na sede do órgão solicitante, no endereço: Rua Florianópolis, 1177, Centro, Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete e em horário de expediente, sendo das 8h às 11h00 e 13h30 às 17h.

20.8. DA GARANTIA:

20.8.1. Os equipamentos e materiais deverão ser de ótima qualidade, garantia conforme descrito nos itens para os equipamentos de informática.

20.8.2. Os microcomputadores deverão ter garantia de 24 (vinte e quatro) meses onsite.

20.8.3. Para os aparelhos de celulares e demais itens a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.

20.8.4. Os itens que apresentarem algum defeito serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.

20.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.9.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

20.9.3. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

20.9.4. Entregar os materiais, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.

20.9.5. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

20.9.6. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

20.9.7. Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

20.9.8. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

20.9.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento.

20.9.10. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.

20.9.11. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da contratada.

20.9.12. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

20.9.13. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

20.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.10.1. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.

20.10.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

20.10.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

20.10.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

20.10.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

20.10.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

20.10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

20.10.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou instalação do objeto solicitado.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/prestação de serviços, bem como o aceite dos produtos entregues/serviços prestados, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

21.1.1. Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item 21.1.

21.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

21.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando os motivos que motivaram sua rejeição.

21.4. Os valores constantes da proposta vencedora poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir, a pedido do contratado até a data do ato que eventualmente venha a prorrogar a vigência contratual quando houver índice positivo ou pela própria Administração quando negativo.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
5107	2	14	0010.0301.1400	2034	3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	1518
5640	2	14	0010.0303.1400	2037	3449052060000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	21518
5640	2	14	0010.0303.1400	2037	3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	21518
5641	2	14	0010.0304.1400	2045	3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	21518
190	2	1	0004.0122.1050	2002	3339030300000000000	Material para comunicações	505
599	2	4	0004.0126.1050	2006	3339030170000000000	Material de processamento de dados	505
599	2	4	0004.0126.1050	2006	3339030470000000000	Aquisição de softwares de base	505
685	2	5	0004.0123.1050	2009	3339030300000000000	Material para comunicações	505
968	2	6	0004.0451.1050	2011	3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	505
1590	2	7	0012.0365.1150	2017	3339030300000000000	Material para comunicações	505
2128	2	10	0015.0452.1350	2026	3339030300000000000	Material para comunicações	505
2796	2	11	0008.0244.1450	2049	3339030300000000000	Material para comunicações	505
3032	2	12	0020.0606.1500	2057	3339030300000000000	Material para comunicações	505
3608	2	14	0010.0301.1400	2034	3339030300000000000	Material para comunicações	505
5790	2	4	0004.0122.1050	2005	3339030300000000000	Material para comunicações	20505
5792	2	4	0004.0126.1050	2006	3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	20505
5818	2	9	0027.0812.1250	2024	3339030300000000000	Material para comunicações	20505
5833	2	6	0004.0451.1050	2011	3339030300000000000	Material para comunicações	20505
5849	2	7	0012.0361.1150	2012	3339030300000000000	Material para comunicações	20000

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

23.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

23.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

23.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

23.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

23.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a

apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. PENALIDADES

24.1. Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos, ou ainda tenha praticado qualquer ato previsto no item 23, será impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

24.2. Caso o Licitante convocado para assinar a Contrato ou Contrato não o faça no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, ser-lhe-á aplicado:

24.2.1. Advertência caso venha a assinar o contrato com atraso, não ocasionando prejuízos à Administração Pública, desde não seja reincidente;

24.2.2. Multa no importe de 20% sobre o valor do contrato Caso não assine o contrato, causando prejuízos ao Município.

24.2.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município sendo declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de das demais penalidades previstas.

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

24.3.1. Advertência por escrito;

24.3.2. Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

24.3.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

24.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

24.4.1. Advertência por escrito;

24.4.2. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

24.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

24.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

24.7. A multa será descontada da garantia do contrato e será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagra vencedor do certame, ou a licitação não possua garantia.

24.8. Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo após a oportunidade do contraditório.

24.9. O Procedimento Administrativo para apuração da não assinatura do contrato ou de irregularidade no cumprimento do contrato seguirá as seguintes diretrizes:

24.9.1. O fiscal de contratos que identificar a não assinatura do contrato e/ou a irregularidade no cumprimento do contrato notificará o CONTRATADO para que no prazo de 05 dias regularize o fato ou apresente defesa fundamentada o conteúdo da notificação;

24.9.1.1. A notificação será feita na sede da empresa licitante, pessoalmente quando no território de Pato Bragado ou quando não o for, por meio de Aviso de Recebimento.

24.9.1.2. Considera-se a data de contagem do prazo a data aposta no documento como de recebimento pelo fiscal de contratos.

24.9.2. Caso a empresa notificada não regularize o fato, o fiscal de contratos informará ao prefeito que nomeará comissão para apuração dos fatos.

24.9.2.1. A Comissão deliberará sobre as provas que necessita produzir, informando a CONTRATADA, juntamente com a intimação, da data em que se realizará as primeiras diligências.

24.9.2.2. A comissão nomeada intimará a empresa para que no prazo de 05 dias úteis apresente a defesa sobre as razões do descumprimento do contrato ou da não assinatura do contrato.

24.9.2.2.1. A intimação será feita na sede da empresa licitante, pessoalmente quando no território de Pato Bragado ou quando não o for, por meio de Aviso de Recebimento.

24.9.2.2.2. Considera-se a data de início da contagem do prazo para apresentação de defesa a data aposta no documento como de recebimento pelos membros da Comissão.

24.9.3. A pedido da CONTRATADA este prazo pode ser prorrogado, impreterivelmente por mais 05 dias úteis.

24.9.4. A Comissão deverá informar ao CONTRATADO da data de produção de todas as provas e dos motivos que levaram a mesma ao indeferimento das provas consideradas protelatórias.

24.9.5. Após o prazo definido, elaborará relatório final, contendo OBRIGATORIAMENTE:

24.9.5.1. Breve relato dos fatos;

24.9.5.2. Indicação da cláusula ou item do edital que se considerou descumprido;

24.9.5.2.1. Caso a Comissão entenda que não houve irregularidade ou descumprimento do edital, indicará os motivos finalizando o relatório.

24.9.5.3. Sugestão da penalidade a ser aplicada.

24.9.6. O relatório final será submetido ao Excelentíssimo senhor Prefeito PARA JULGAMENTO.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado ao Município de Pato Bragado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

- 25.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Pato Bragado.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições de fornecimento dos produtos, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência;
- 26.2.** Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;
- 26.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 26.6.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 26.7.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 26.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 26.9.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.10.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 26.11.** O suporte ao licitante será realizado exclusivamente por meio da plataforma BLL e seus canais oficiais, sendo proibida qualquer tentativa de contato direto com o Pregoeiro(a), seja por e-mail, telefone, presencialmente, ou qualquer outra forma que não por meio da plataforma.

27. FORO

- 27.1** As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado - PR, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

LEOMAR RODHEN
Prefeito do Município

ANEXO 01

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 093/2023**

“O LOTE 02 SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA E OS DEMAIS LOTES SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de diversos Materiais e Equipamentos de Informática, para manutenção das atividades do Departamento de Informática e demais Secretarias do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Quant	Produto - Descrição	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	1	1	WINDOWS SERVER 2022 STANDARD LICENÇA VITALÍCIA DO WINDOWS SERVER 2022 NA VERSÃO STANDARD; EXECUTAR CARGAS DE TRABALHO COMERCIALMENTE CRÍTICAS EM DATACENTER, NA NUVEM E NA BORDA; SEGURANÇA AVANÇADA COM VÁRIAS CAMADAS CONTRA AMEAÇAS; FERRAMENTAS APRIMORADAS PARA GERENCIAMENTO DE SERVIDOR HÍBRIDO; PACOTE DE LICENÇAS DE 16 NÚCLEOS INCLUÍDO, COM PELO MENOS 2(DUAS) CALS (1 LICENÇA DE ACESSO PARA CLIENTE E 1 LICENÇA DE ACESSO PARA USUÁRIO); A LICENÇA SERÁ VERIFICADA PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIAS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERÁ HOMOLOGADA JUNTO À MICROSOFT; A CHAVE DA LICENÇA DEVERÁ SER RECEBIDA DIRETAMENTE DA MICROSOFT;	UNIDADE	R\$ 10.373,88	R\$ 10.373,88
2	1	19	MICROCOMPUTADOR MFF(MICRO FORM FACTOR) + MONITOR + BASE PARA MONITOR MICROCOMPUTADOR: PROCESSADOR: (4-CORE, 8-THREADS, CACHE DE 12MB, MÍNIMO DE 2.5GHZ ATÉ 4.2GHZ); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS; MEMÓRIA RAM: MEMÓRIA DE 8 GB DDR4 (2X4GB) 3200MHZ; PLACA-MÃE: DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR; CHIPSET: LARGURA DO BARRAMENTO DE DRAM: 64 BITS, FLASH EPROM: 32 MB +	UNIDADE	R\$ 5.872,00	R\$ 111.568,00

16 MB;
CPU DE 35W;
ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIE
NVME M.2 (CLASSE 35);
TECLADO: DA MESMA MARCA DO
FABRICANTE DO COMPUTADOR,
TECLADO EM PORTUGUÊS (ABNT2);
MOUSE: DA MESMA MARCA DO
FABRICANTE DO COMPUTADOR, PRETO;
SUPORTES E MONTAGENS: STAND
VERTICAL E THIN CLIENT;
ECONOMIA DE ENERGIA: QUALIFICADO
ENERGY STAR;
EPEAT: EPEAT 2018 REGISTERED (GOLD);
ALTO FALANTES: ALTO-FALANTE
INTERNO;
CABO DE ALIMENTAÇÃO: CABO DE
ALIMENTAÇÃO - BRASIL;
DOCUMENTAÇÃO/DISCOS: GUIA DE
REGULAMENTAÇÃO E SEGURANÇA
(INGLÊS/PORTUGUÊS);
GERENCIAMENTO DE SISTEMAS: IN-
BAND SYSTEMS MANAGEMENT;
TRUSTED PLATFORM MODULE (TPM):
TRUSTED PLATFORM MODULE (TPM
DEDICADO ATIVADO);
FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR
CA 65 WATTS 4.5MM BARREL (BIVOLT);
SOFTWARES ADICIONAIS: DELL
APPLICATIONS PARA WINDOWS 11 COM
IRST
ETIQUETA DO PROCESSADOR: ETIQUETA
COM A MARCA DO PROCESSADOR;
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 1 ANO DE
ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL,
ATENDIMENTO DO TÉCNICO NO LOCAL
APÓS O DIAGNÓSTICO REMOTO,
SUPORTE A HARDWARE NO LOCAL PARA
CONCERTO (PEÇAS), GARANTIA INCLUSA;
BASE PARA MONITOR
DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO
COMPUTADOR;
TIPO DE PRODUTO: BASE PARA
MONITOR / DESKTOP;
CONTEÚDO DA EMBALAGEM:
PARAFUSOS DE POLEGAR,
ESPAÇADORES, PARAFUSOS VESA, PLACA
DE MONTAGEM VESA;
LARGURA: 27.5 CM, PROFUNDIDADE: 22

CM, ALTURA: 38.5 CM, PESO DE CARGA MÁX.:5.8 KG, PESO MÍNIMO DA CARGA: 2.2 KG, PESO: 3.4 KG, COMPATIBILIDADE DE TAMANHO DE TELA DO VISOR: 19"-27", COR: PRATA, DIMENSÕES (LXPXA): 27.5CM X 22CM X 38.5CM, PESO: 3.4 KG; GESTÃO DE CABO INTEGRADO, VESA 100 X 100 MM, SLOT DE SEGURANÇA KENSINGTON, AJUSTE DE INCLINAÇÃO - 5° A +21°, ROTAÇÃO BIDIRECIONAL, AJUSTE DA ROTAÇÃO ±45°, 150 MM (AJUSTÁVEL) FAIXA DE ALTURA; GARANTIA: 3 ANOS; MONITOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR; TIPO DE VISOR: MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT; CLASSE DE ENERGIA: CLASSE D; DIMENSÃO DIAGONAL: 22"; TAMANHO VISUALIZÁVEL: 21.5"; DISPOSITIVOS INTEGRADOS:USB 3.2 GEN 1 NÚCLEO; TIPO DE PAINEL:IPS; RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9; RESOLUÇÃO NATIVA:FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ; RECURSOS: GAMA DE COR 99% SRGB, TECNOLOGIA FLICKER FREE, SEM MERCÚRIO, VIDRO SEM ARSÊNICO; 4 X USB 3.2; AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO; ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: -5/+21; ÂNGULO DO SUPORTE GIRATÓRIO: 90; ÂNGULO DE ROTAÇÃO: 180; AJUSTE DE ALTURA: 150 MM; INTERFACE DE MONTAGEM VESA: 100 X 100 MM; SLOT DE FECHO DE SEGURANÇA (FECHO DE CABO VENDIDO SEPARADAMENTE), SUPORTA INTERFACE VESA; CABOS INCLUÍDOS: 1 X CABO DISPLAYPORT - DISPLAYPORT À DISPLAYPORT - 1.8 M 1 X CABO UPSTREAM USB 3.2 GEN 1 1 X CABO HDMI;

			<p>PADRÕES DE CONFORMIDADE: ROHS, NFPA 99, DISPLAYPORT 1.2, LIVRE DE BFR, HDCP 1.4, PVC-FREE; VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 100-240 V (50/60 HZ); CONSUME DE ENERGIA (MODO LIGADO): 11.8 W; CONSUMO DE ENERGIA SDR (EM MODO): 11.8 KWH/1000H; CONSUMO DE ENERGIA (MÁX.): 46 WATT; MODO DE ESPERA DE CONSUMO DE ENERGIA: 0.3 WATT; MODO DE INATIVIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA: 0.3 WATT GARANTIA: 3 ANOS DE SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA E TROCA DE PAINEL PREMIUM</p>			
3	1	1	<p>PAINEL DE SENHA E GUICHE E IMPRESSORA - KIT COMPLETO ACOMPANHA 9 CHAMADORES PARA GUICHES - SISTEMA DE SENHAS PARA ATENDIMENTO.</p> <p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - EQUIPAMENTO SEM FIO - DISPENSA O USO DE CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO - PAINEL DE SENHA COM CIRCUITO INTERNO QUE PERMITE A CONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS SEM UTILIZAR SUA REDE WIFI. - FACIL UTILIZAÇÃO - ENVIAMOS CONFIGURADO - BASTA LIGAR NA TOMADA E CHAMAR COM O CONTROLE CHAMADOR - 9 CHAMADORES. - COM CONTROLE DE AJUSTES PARA CONFIGURAÇÃO DE VOLUME, TIPO DE TOQUE, CADASTRAR NOVOS CONTROLES E MUITAS OUTRAS FUNÇÕES. - DEVE ADICIONAR ATÉ 4 TIPOS DE ATENDIMENTOS NA IMPRESSORA SEM CUSTO ADICIONAL. - ALTO FALANTE POTENTE QUE DISPOE DE UM VOLUME EXCELENTE NA CAMPAINHA SONORA AO CHAMAR AS SENHAS. - PAINEL COM LEDS MODELO DIP, QUE POSSUEM CAMADA PROTETORA . DEVE TER: 1 PAINEL DE SENHA E GUICHE 7CM / 02 KITS DE ANTENA DE COMUNICAÇÃO 2,4GHZ PARA VINCULO ENTRE PAINEL E</p>	UNIDADE	R\$ 3.049,49	R\$ 3.049,49

			<p>IMPRESSORA / 1 IMPRESSORA DE SENHAS NORMAL E PREFERENCIAL/ 9 CONTROLE REMOTO CHAMADOR/ 1 CONTROLE REMOTO AJUSTADOR/ FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT/ DIMENSÕES DO PAINEL DE SENHA: 28 X 18 X 6 CM. VISIBILIDADE: 25 METROS. CARACTERÍSTICAS DA IMPRESSORA DE SENHAS: QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS: 4 (EXPANSIVEL ATÉ 6 SOB CONSULTA). COMUNICAÇÃO COM PAINEL DE SENHA: SEM FIO (DISPENSA CABOS NA INSTALAÇÃO). PERSONALIZAÇÃO DO TICKET: NOME DA EMPRESA + TIPO DO ATENDIMENTO + NUMERO DA SENHA + DATA E HORA + FRASE PADRÃO "AGUARDE SER CHAMADO NO PAINEL ELETRONICO". TIPO DE BOBINA TERMICA: PADRÃO CUPOM FISCAL - 80MM (MESMO TIPO UTILIZADO EM CUPOM DE SUPERMERCADO) - PODE SER UTILIZADA BOBINA DE MAQUINA DE CARTÃO DE CREDITO - INCLUSIVO O ADAPTADOR PARA BOBINA 57 X 22. O PRODUTO DEVERÁ SER INSTALADO E CONFIGURADO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA. GARANTIA DE 1 ANO.</p>			
4	1	1	<p>SWITCH KVM 8 PORTAS PARA MONTAGEM EM RACK CONTROLA ATÉ 8 COMPUTADORES OU SERVIDORES; PORTA DE CONSOLE SUPORTA USB E PS/2 PARA INTERFACES DE TECLADO E MOUSE; USB PARA CONEXÕES DE MOUSE E TECLADO DO LADO DO PC; SUPORTA WINDOWS®, LINUX®, MAC OS® E MAIS; SUPORTA RESOLUÇÃO VGA DE ATÉ 2048 X 1536; VARREDURA AUTOMÁTICA PARA PCS MONITORADOS COM INTERVALO DE VARREDURA AJUSTÁVEL DE 10 A 99 SEGUNDOS; STATUS DO TECLADO RESTAURADO AO ALTERNAR ENTRE COMPUTADORES; LEDS PARA MONITORAMENTO FÁCIL DO STATUS; NOTIFICAÇÃO DE ÁUDIO PARA CONFIRMAÇÃO DE TROCA DE PORTA (ATIVAR/DESATIVAR); TROCA DE TECLADO POR COMANDO DE TECLA DE</p>	UNIDADE	R\$ 3.235,47	R\$ 3.235,47

			<p>ATALHO OU POR BOTÃO; PLUG & PLAY E HOT-PLUGGABLE; DESIGN PADRÃO DE MONTAGEM EM RACK DE 19" (1U); COMPATÍVEL COM NDAA/TAA; TECLADO: USB TIPO A, PS/2; MOUSE: USB TIPO A, PS/2; MONITORES: VGA; INTERFACE DO COMPUTADOR (ATÉ 8); TECLADO/MOUSE: USB TIPO A; RESOLUÇÃO DO MONITOR: 2048 X 1536; CONTROLE DE CHAVEAMENTO: BOTÕES NO PAINEL FRONTAL, COMANDOS NAS TECLAS DE ATALHO DO TECLADO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0° - 40° C (32° - 104° F); UMIDADE DE OPERAÇÃO: MÁX. 80% SEM CONDENSAÇÃO; ENTRADA: 100 - 240V AC, 50/60HZ, 0.8ª; SAÍDA: 9V DC, 1.33A, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA; CONSUMO MÁXIMO: 0,7W; DIMENSÕES: 407 X 165 X 45 MM. (16 X 6,5 X 1,8 POLEGADAS); PESO: 1,8KG (4 LIBRAS); CERTIFICAÇÕES: CE E FCC; GARANTIA: 2 ANOS; (PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES A SWITCH KVM 8 PORTAS PARA MONTAGEM EM RACK TK-803R)</p>			
5	1	10	<p>CABO PARA SWITCH KVM COMPRIMENTO: 1,80 METROS; PESO: 207 G; DEVERÁ SER DA MESMA MARCA QUE O ITEM 2, PARA GARANTIA DE UTILIZAÇÃO CONJUNTA. (PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES A CABO KVM TRENDNET TK-CU06)</p>	UNIDADE	R\$ 208,00	R\$ 2.080,00
6	1	5	<p>RACK PAREDE DESMONTÁVEL (PAREDE) 7U X 550 MM 19" PT TOTALMENTE DESMONTÁVEL; ATENDE ESPECIFICAÇÕES ANSI/EIA RS 310-D, IEC 297-2, DIN 41494 PARTES 1 E 7; GRAU DE PROTEÇÃO IP20; ESTRUTURA EM AÇO 0,9 MM DE ESPESSURA, COM TERMINAIS DE ATERRAMENTO E FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE; CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA ATÉ 50KG; DISPONÍVEL NAS ALTURAS DE 3, 5, 7, 9 E 12U: - 3U: 350 E 450MM, - 5, 7, 9 E 12U: 450 E 550MM; PORTA FRONTAL REVERSÍVEL, COM MOLDURA EM AÇO 0,9 MM DE ESPESSURA COM VISOR DE VIDRO TEMPERADO 4 MM DE ESPESSURA, COM</p>	UNIDADE	R\$ 976,33	R\$ 4.881,65

			ÂNGULO DE ABERTURA DE 180°, FECHADURA TIPO CILÍNDRIO E PINO DE ATERRAMENTO; LATERAIS EM AÇO 0,7 MM DE ESPESSURA, REMOVÍVEIS, COM FECHO RÁPIDO; PLANOS COM NUMERAÇÃO DE U, ESTAMPADOS; SAÍDA DE TAMPAS DESTACÁVEIS NA BASE E NO TETO; TETO PREPARADO PARA INSTALAÇÃO DE VENTILADORES; TAMPA TRASEIRA EM AÇO 0,75 MM DE ESPESSURA; PINTURA ELETROSTÁTICA, MICRO EPÓXI NAS CORES PRETO RAL 9004 E BEGE RAL 7035, COM TRATAMENTO RESISTENTE A RISCOS E PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA. (PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES A RACK PAREDE DESMONTÁVEL 7U X 550 MM 19" PT IP METAL)			
7	1	15	BANDEJA PARA HACK FIXA FRONTAL 19 BANDEJA FRONTAL DE 19"; PRODUZIDA EM AÇO CARBONO 1,2MM; COM ALETAS PARA VENTILAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; CAPACIDADE DE CARGA DE 14KG; PINTURA ELETRO ESTÁTICA NA COR PRETA RAL 9004, COM TRATAMENTO RESISTENTE A RISCOS E PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA. (PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES BANDEJA FIXA FRONTAL 19 IPMETAL)	UNIDADE	R\$ 148,42	R\$ 2.226,30
8	1	100	PATCH CORD CAT6 0,5M TIPO: U/UTP CAT.6 -COR: AZUL - CONECTOR: RJ45 -CONDUTOR: COBRE - REVESTIMENTO: PVC; DIÂMETRO NOMINAL: 5.2 MM; PESO: 31G; CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0.2 MM - FLAMABILIDADE: CMX - QUANTIDADE DE PARES: 4 PARES, 24 AWG - MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50IN (1 ,27M) DE OURO E 100 IN (2.54M) DE NÍQUEL - MATERIAL DO CORPO DO PLUG RJ45: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2 - PADRÃO DE MONTAGEM: T568A/B - TEMPERATURA	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00

			<p>DE ARMAZENAMENTO: -40°C A 70°C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C A 60°C - QUANTIDADE DE CICLOS: 750 RJ45 - RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA DO CONDUTOR A 20°C: 93.8 OHMS/KM - CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA A 20°C: 56PF/M - IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA NOM. A 20°C DE 1MHZ A 100MHZ: 100±15% OHMS - VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOM.: 66%; COMPRIMENTO: 0.5M; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C A 70°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C A 60°C; QUANTIDADE DE CICLOS: 750 RJ45; RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA DO CONDUTOR A 20°C: 93.8 OHMS/KM; CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA A 20°C: 56PF/M; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA NOM; A 20°C DE 1MHZ A 100MHZ: 100±15% OHMS; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOM.: 66%; CABO DEVERÁ CONTER CAPA PROTETORA PARA O CONECTOR, NÃO SERÁ ACEITO CABO LIGADO DIRETAMENTE NO CONECTOR; TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM. CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ; (PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES PATCH CORD FURUKAWA SOHOPLUS CAT6 0.5M)</p>			
9	1	50	<p>MOUSE COM FIO USB TIPO DE SENSOR: ÓPTICO; TECNOLOGIA DO SENSOR: RUN ON SHINE; RESOLUÇÃO DO SENSOR: 1000 DPI; DESIGN AMBIDESTRO; ALCANCE MÁXIMO: 180 CM; GARANTIA: 3 ANOS (36 MESES); (PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES MOUSE COM FIO USB LOGITECH M100)</p>	UNIDADE	R\$ 58,89	R\$ 2.944,50
10	1	20	<p>SWITCH 8 PORTAS GIGABIT PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I / 802.3U / 802.3AB/ 802.3X /802.1P; INTERFACE: 8× PORTAS 10/100/1000 MBPS, AUTO-NEGOCIAÇÃO, AUTO-MDI/MDIX; ADAPTADOR DE</p>	UNIDADE	R\$ 275,56	R\$ 5.511,20

			<p>ALIMENTAÇÃO EXTERNO (SAÍDA: 5VDC / 0.6A); INDICADOR LED: ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA, INDICADORES LINK/ACT POR PORTA EMBUTIDOS EM CADA PORTA RJ-45; DIMENSÕES (L X C X A): 6.2 X 4.0 X 1.0 IN. (158 X 101 X 25 MM); CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 2.77 W(220V/50HZ); DISSIPACÃO DE CALOR MÁXIMA: 9.45 BTU/H; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 11.9 MPPS; TABELA DE ENDEREÇOS: MAC 4K; MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE: 1.5 MB; JUMBO FRAME: 16 KB; TECNOLOGIA VERDE; CONTROLE DE FLUXO 802.3X; 802.1P/DSCP QOS; IGMP SNOOPING; CERTIFICAÇÃO: CE, FCC ,ROHS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C~40°C (32°F~104°F); TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C~70°C (-40°F~158°F)</p> <p>UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90%, SEM CONDENSAÇÃO; UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5%~90%, SEM CONDENSAÇÃO; SUPORTA QOS (IEEE 802.1P); REVESTIMENTO EM FERRO; CAPACIDADE DE SWITCHING DE 10 GBPS; TAMANHO DO BUFFER: 2MB; GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA; (PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES SWITCH 8 PORTAS GIGABIT TPLINK TL-SG108 V6)</p>			
11	1	5	GARRAFA DE TINTA EPSON ECOTANK T664120AL PRETO PRODUTO DEVERÁ SER ORIGINAL DA FABRICANTE; LOGO DA FABRICANTE EM RELEVO NA TAMPA E NO FUNDO DA GARRAFA;	UNIDADE	R\$ 62,76	R\$ 313,80
12	1	3	GARRAFA DE TINTA EPSON ECOTANK T664220AL CIANO PRODUTO DEVERÁ SER ORIGINAL DA FABRICANTE; LOGO DA FABRICANTE EM RELEVO NA TAMPA E NO FUNDO DA GARRAFA;	UNIDADE	R\$ 73,25	R\$ 219,75
13	1	3	GARRAFA DE TINTA EPSON ECOTANK T664320AL MAGENTA PRODUTO DEVERÁ SER ORIGINAL DA FABRICANTE; LOGO DA FABRICANTE EM	UNIDADE	R\$ 68,92	R\$ 206,76

			RELEVO NA TAMPA E NO FUNDO DA GARRAFA;			
14	1	3	GARRAFA DE TINTA EPSON ECOTANK T664420AL AMARELO PRODUTO DEVERÁ SER ORIGINAL DA FABRICANTE; LOGO DA FABRICANTE EM RELEVO NA TAMPA E NO FUNDO DA GARRAFA;	UNIDADE	R\$ 70,25	R\$ 210,75
15	1	2	CABO HDMI 10 METROS PONTAS GOLD 24K; CABOS EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PADRÃO HDMI 2.0B, PARA QUE VOCÊ POSSA OBTER O MELHOR DE SEUS EQUIPAMENTOS; HDR;	UNIDADE	R\$ 96,00	R\$ 192,00
16	1	6	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 CUMPRE OS REQUISITOS FÍSICOS E ELÉTRICOS DAS NORMAS ANSI/TIA/EIA-568C.2 E ISO/IEC11801; O CABO ESTÁ DE ACORDO COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); PODE SER UTILIZADO COM OS SEGUINTE PADRÕES ATUAIS DE REDES: ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 E AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS, TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 MBPS, GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB 1000 BASE-T, IEEE 802.3AN 2006, 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS, 100BASE-T4, IEEE 802.3U ,100 MBPS, 100VG-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS, 10BASE-T , IEEE802.3, 10 MBPS, TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 MBPS, 3X-AS400, IBM, 10 MBPS, COMPATÍVEL COM CONECTOR RJ-45 MACHO CAT.6, TSB-155, ATM LAN 1.2 GBIT/S, AF-PHY 0162.000 2001; BITOLA DO CONDUTOR 23AWG; DIÂMETRO NOMINAL 6,0MM; CANAL CANAL DE ATÉ 4 CONEXÕES - 100M; SUPORTE A POE POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE; POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE; POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES; 4PPOE (IEEE 802.BT) - 128 FEIXES; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL 68%; CERTIFICAÇÕES UL LISTED E160837 ETL LISTED 3050027 ETL VERIFIED CM/CMR 20104438700CRT-001E ETL 4 CONEXÕES 3073041 ANATEL 00498-13-00256; NORMAS: ANSI/TIA-568.2-D ISO/IEC	UNIDADE	R\$ 2.188,96	R\$ 13.133,76

			11801 UL 444 ABNT NBR 14703 ABNT NBR 14705; GARANTIA 12 MESES; (PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 305M FURUKAWA GIGALAN)			
17	1	50	FONTE 400 WATTS PFC ATIVO 80 PLUS BRONZE POTÊNCIA: 400W; VOLTAGEM: 100 A 240V AC, 8A-4A 47-63HZ; VENTONHA: 120MM, PRETA, SEM ILUMINAÇÃO; CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE; CONECTORES: 1 X CONECTOR ATX 24 PINOS; 1 X CONECTOR EPS 8 PINOS; 2 X CONECTORES PCIE 6 PINOS; 2 X CONECTORES MOLEX 4 PINOS; 7 X CONECTORES SATA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 A 70°C; NÍVEL DE RUÍDO: 26 DBA; MTBF: 40.000 HORAS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FONTE ATX, PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO; DIMENSÕES: 150 X 150 X 85 MM; GARANTIA: 12 MESES; (PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES FONTE MANCER THUNDER 400W)	UNIDADE	R\$ 276,63	R\$ 13.831,50
18	1	1	TABLET 11 POLEGADAS TABLET COM TELA DE 11 POLEGADAS 64GB CARATERISTICAS MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11; TELA DE 11 POLEGADAS MULTITOUCH COM TECNOLOGIA IPS; PROCESSADOR OCTA-CORE; RESOLUÇÃO DA TELA DE NO MÍNIMO 2K (2.000 X 1.200), 400 NITS, NTSC 70%; MEMÓRIA INTERNA 64GB; MEMÓRIA RAM DE 4GB; CÂMERA TRASEIRA 13MP DE AUTOFOCO COM FLASH; CÂMERA FRONTAL 8MP DE FOCO MISTO; CONECTIVIDADE WIFI 802.11 A/B/G/N/AC, BANDA DUPLA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ, 6; CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.1; BATERIA: 7.700 MAH DE NAVEGAÇÃO NA WEB DE ATÉ 15 HORAS; SEGURANÇA COM DESBLOQUEIO FACIAL; PORTA USB-C 2.0; SLOT DE CARTÃO MICROSD; CERTIFICAÇÃO TÜV RHEINLAND LOW BLUE LIGHT QUE REDUZ O IMPACTO DA LUZ DA TELA PREJUDICIAL AOS OLLHOS; DE ACOMPANHAR CAPA PROTETORA QUE	UNIDADE	R\$ 2.349,00	R\$ 2.349,00

			POSSUI DOBRA E FECHAMENTO MAGNÉTICO QUE GARANTEM A PROTEÇÃO; FÁCIL CONEXÃO VIA BLUETOOTH OU PORTA USC-C DE PERIFÉRICOS COMO MOUSE, TECLADO, PEN DRIVE, HEADSET E TRANSFERÊNCIA DE DADO; QUATRO ALTO-FALANTES, COM CERTIFICAÇÃO DOLBY ATMOSR (4X1W); CONJUNTO DE DOIS MICROFONES COM PROCESSADOR DE SINAL DIGITAL DE VOZ INTELIGENTE (MEIO CAMPO); PINO POGO DE 4 PONTOS PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS/CARREGAMENTO COM TECLADO OPCIONAL; PRODUTO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA QUE O ITEM 16 PARA PERFEITA SINCRONIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS MESMOS; (PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES TABLET LENOVO P11)			
19	1	1	CANETA PARA TABLET APROVAÇÕES E CERTIFICAÇÕES DE AGÊNCIAS: ROHS,CE; DURAÇÃO DA BATERIA: 200 HORAS; ALTURA: 150MM; LARGURA: 9.65MM; PROFUNDIDADE: 8.87MM; PESO: 0.015KG; MINIMA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5; MÁXIMA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 40; DEVERÁ COM UM BOLSA EXTERNA PARA VOCÊ MANTER A CANETA ONDE PRECISAR. PRODUTO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA QUE O ITEM 15 PARA PERFEITA SINCRONIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS MESMOS; (PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES A LENOVO PRECISION PEN 2 + PEN POUCH INCLUSO)	UNIDADE	R\$ 454,66	R\$ 454,66
20	1	15	MONITOR 21,5 POLEGADAS MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT; DIMENSÃO DIAGONAL: 21.45"; TIPO DE PAINEL: VA; RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9; RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ; DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0.249 MM; PÍXEL POR POLEGADA: 103; BRILHO: 250 CD/M ² ; RELAÇÃO DE CONTRASTE: 3000:1; SUPORTE DE COR: 16,7 MILHÕES DE	UNIDADE	R\$ 1.168,62	R\$ 17.529,30

			<p>CORES; GAMA DE CORES: 72% (CIE 1931), 83% (CIE 1976); TEMPO DE RESPOSTA: 10 MS (CINZA-CINZA NORMAL), 5 MS (CINZA-CINZA RÁPIDO); ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL: 178°; ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO VERTICAL: 178°; REVESTIMENTO DE TELA: ANTI-OFUSCAMENTO; TECNOLOGIA DE RETROILUMINAÇÃO; LUZ POSTERIOR DE LED; RECURSOS: TECNOLOGIA FLICKER FREE, COMFORTVIEW</p> <p>DIMENSÕES (LX PXA): 50.426 CM X 18.728 CM X 35.417 CM - COM SUPORTE (POSIÇÃO MAIS BAIXA); INTERFACES HDMI (HDCP 1.2), DISPLAYPORT 1.2, VGA; GARANTIA DE 3 ANOS, COM SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA; VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 100-240 V (50/60 HZ); CONSUMO DE ENERGIA (TÍPICO): 12.13 WATT; CONSUMO DE ENERGIA (MÁX.): 21 WATT; (PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES A MONITOR DELL 21,5 E222HS)</p>			
21	1	60	<p>DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS COM 5 TOMADAS CLASSE III (IEC 61643-11)</p> <p>PERMITE A CONEXÃO DE ATÉ 5 EQUIPAMENTOS COM PLUGUE DE 90° SEM QUE HAJA INTERFERÊNCIA ENTRE ELES; POSSUI DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO TÉRMICA EM CASO DE SOBREAQUECIMENTO QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE FUSÍVEL; PROTEÇÃO DE SOBRECORRENTE ATRAVÉS DE CHAVE MICRODISJUNTOR; FILTRO EMI/RFI PARA A ATENUAÇÃO DE RUÍDOS CAUSADOS POR INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA; INDICAÇÃO LUMINOSA DE FUNCIONAMENTO POR MEIO DA CHAVE MICRODISJUNTOR; NORMAS APLICÁVEIS: - ABNT NBR 16008 / IEC 61643-11 / ABNT NBR 14136; CLASSE DE PROTEÇÃO - III; TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO: VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO (MOV); MODOS DE PROTEÇÃO: L-PE /N - PE (MODO COMUM): L - L / L - N (MODO DIFERENCIAL); NÍVEL DE PROTEÇÃO: UP:</p>	UNIDADE	R\$ 57,30	R\$ 3.438,00

			<p>1,0 KV; TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO - UOC: 6,0 KV TEMPO DE RESPOSTA TÍPICO: MENOS QUE 25 NS; PROTEÇÃO TÉRMICA DOS VARISTORES: SIM; NÚMERO DE CONDUTORES PROTEGIDOS: 2; TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 127 (L - N) / 220 (L - N / L - L); CORRENTE NOMINAL - I *L A 10³; POTÊNCIA MÁXIMA - WMAX: 1270 @ 127 V / 2200 @ 220 V; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO CONTINUA - UC 275; CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA @ 8/20 S - IMÁX 6,0 KA; CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO @ 8/20 S - I ** DMÁX 18,0 KA; ATENUAÇÃO MÍNIMA (150 KHZ A 100 MHZ) 40 DB; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -40 ... +70°C; CONEXÃO DE ENTRADA: CAPO PP DE 1 M COM PLUGUE 2P+T 10A; CONEXÃO DE SAÍDA: 05 TOMADAS 2P + T 10A; INVÓLUCRO: MATERIAL COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP20; PESO APROXIMADO: 350G DIMENSÕES: 268,5 X 42,3 X 41,7 MM (C X L X A); GARANTIA: 1 ANO; (PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES A ICLAMPER ENERGIA 5)</p>			
22	1	6	<p>NOBREAK 600VA NOBREAK MICROPROCESSADO COM MEMÓRIA FLASH INTERNA; TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE; DOIS ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SEMI SENOIDAL; AUTOTESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO; TECNOLOGIA DE MONTAGEM SMD QUE GARANTE ALTA CONFIABILIDADE E QUALIDADE AO NOBREAK; COMUTAÇÃO LIVRE DE TRANSITÓRIOS, POIS REDE E INVERSOR SÃO PERFEITAMENTE SINCRONIZADOS (PLL); PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA - DC START COM BATERIA CARREGADA; CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA E EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL, QUE EVITA DESLIGAMENTO ACIDENTAL; PORTA-FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE</p>	UNIDADE	R\$ 755,23	R\$ 4.531,38

ENTRADA AC COM UNIDADE RESERVA;
FUNÇÃO TRUE RMS COM MELHOR
QUALIDADE NA REGULAÇÃO DE SAÍDA;
PERMITE SER UTILIZADO COM GRUPO
GERADOR DEVIDO À SUA AMPLA FAIXA
DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA (45HZ-
65HZ); CIRCUITO DESMAGNETIZADOR;
ESTABILIDADE NA FREQUÊNCIA DE SAÍDA
DEVIDO AO USO DE CRISTAL DE ALTA
PRECISÃO; GABINETE EM
ABS(PRODUZIDOS EM TERMOPLÁSTICOS
DE ENGENHARIA (ABS) E FECHAMENTO
COM FECHOS E DOBRADIÇAS)
ANTICHAMAS; BATERIA SELADA TIPO
VRLA LIVRE DE MANUTENÇÃO E À PROVA
DE VAZAMENTO; SINALIZAÇÃO VISUAL
ATRAVÉS DE TRÊS LEDS NO PAINEL
FRONTAL COM TODAS AS CONDIÇÕES
DO NOBREAK, DA REDE ELÉTRICA, DA
BATERIA E DA CARGA; INDICAÇÃO DE
POTÊNCIA CONSUMIDA PELA CARGA;
GERENCIAMENTO DE BATERIA QUE
AVISA QUANDO A BATERIA DEVERÁ SER
SUBSTITUÍDA; FUNÇÃO MUTE -
PRESSIONAR O BOTÃO FRONTAL 6 VEZES
PARA INIBIR OU HABILITAR A
CAMPAINHA; SENSOR CARGA MÍNIMA -
PRESSIONAR O BOTÃO FRONTAL 10
VEZES PARA INIBIR OU HABILITAR O
SENSOR; SEIS TOMADAS DE SAÍDA,
DISPENSANDO EXTENSÕES ADICIONAIS;
PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E
CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR;
PROTEÇÃO CONTRA SUB E
SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM
RETORNO E DESLIGAMENTO
AUTOMÁTICO; PROTEÇÃO CONTRA
DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA;
PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO
ATRAVÉS DE VARISTOR ÓXIDO
METÁLICO, QUE ATENUA EFEITOS DE
DESCARGAS ATMOSFÉRICAS; TENSÃO DE
ENTRADA NOMINAL 120V/220V
AUTOMÁTICA (MODELOS BIVOLT);
TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL PADRÃO
120V. SAÍDA 220V CONFIGURÁVEL
INTERNAMENTE (MODELOS BIVOLT);
AUTODESLIGAMENTO APÓS DESCARGA
TOTAL DA BATERIA OU SE PERMANECER

			EM MODO INVERSOR COM CARGA MÍNIMA DURANTE UM PERÍODO DETERMINADO; REARME AUTOMÁTICO - SE O NOBREAK SOFRER UM AUTODESLIGAMENTO, RELIGARÁ AUTOMATICAMENTE COM O RETORNO DA REDE ELÉTRICA; REARME AUTOMÁTICO DE PROTEÇÃO - SE O NOBREAK ENTRAR EM MODO PROTEÇÃO, RELIGARÁ AUTOMATICAMENTE EXECUTANDO ATÉ TRÊS TENTATIVAS; PROTETOR ELETRÔNICO NAS 6 TOMADAS; GARANTIA DE 2 ANOS. (PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES A NOBREAK NHS 600KVA MINI 4)			
23	1	6	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, TELA MÍNIMA DE 6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DA TELA MÍNIMA: FULL HD+, CARACTERÍSTICA DA TELA MÍNIMA: HDR10 / IPS / 120 HZ, CONECTIVIDADE WI-FI, LOCALIZAÇÃO GPS DE PRECISÃO, USB, NFS, LEITOR MULTIMÍDIA, BLUETOOTH, PROCESSADOR DE ULTIMA GERAÇÃO EQUIVALENTE A "APPLE A16 BIONIC" OU "SNAPDRAGON 8 GEN 1", VIDEOCONFERÊNCIA, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB, MODO CINEMATOGRAFICO 4K/30 FPS OU SUPERIOR, CÂMERA TRASEIRA TRILPA OU SUPERIOR COM 1 CÂMERA PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 50MP / ZOOM DIGITAL MÍNIMO: 4X; FLASH: SIM/LED; FOCO: AUTO FOCO/AF, SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO DE VÍDEO, CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 10MP, REDE MÓVEL 5G, REDE WIFI 5G, SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO (ANDROID OU IOS) E COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO POR NO MÍNIMO 2 ANOS, SOS DE EMERGÊNCIA, POSSUIR MODO ALWAYS ON DISPLAY/AOD, RESISTENTE A ÁGUA E POEIRA (CERTIFICADO IP68), BATERIA MÍNIMA: 3.700 MAH, TIPO DE CONECTOR PARA CARGA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS: USB-C, COR GRAFITE OU PRETO, O APARELHO DEVE	UNIDADE	R\$ 3.046,72	R\$ 18.280,32

			SER ORIGINAL DE FÁBRICA E ENTREGUE EM CAIXA LACRADA. ADICIONAIS: CARREGADOR ORIGINAL 15W OU SUPERIOR E CABO DE ALTA QUALIDADE DO TIPO USB-C COM CAPACIDADE DE CARGA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS, PELICULA PROTETORA DE VIDRO E CAPA DE SILICONE NA COR PRETA E AVELUDADA PARA NÃO RISCAR O CELULAR.			
24	1	10	APARELHO TIPO SMARTPHONE; REDE: DUAL SIM, 5G; DADOS TÉCNICOS: PROCESSADOR OCTA-CORE, 64 BIT, 8 GB DE RAM, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 128GB; TELA MÍNIMA: 6.4 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FHD+; CÂMERA MÍNIMA: TRIPLA 50 MP + 12 MP + 5 MP (CÂMERA PRINCIPAL), 32 MP (CÂMERA FRONTAL); VÍDEO: GRAVAÇÃO EM 4K, VÍDEO CÂMERA FRONTAL EM 4K; CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH, NFC, GPS; SENSORES: ACELERÔMETRO, PROXIMIDADE, GIROSCÓPIO, BÚSSOLA, IMPRESSÃO DIGITAL; FUNÇÕES: RÁDIO FM, VIBRAÇÃO, VIVA VOZ; BATERIA MÍNIMA: 5000MAH; CERTIFICADO DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP67 (PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E ÁGUA); COR: PRETO OU TOM ESCURO DE CINZA; CONDIÇÃO: ORIGINAL, NOVO DE CAIXA; ITENS NA CAIXA: SMARTPHONE, CABO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E DE CARGA, CARREGADOR 15W OU SUPERIOR. INCLUIDO CAPA E PELICULA PROTETORA DE TELA	UNIDADE	R\$ 1.939,69	R\$ 19.396,90

DEMAIS CONDIÇÕES

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários e Imposto de Renda que será retido na forma do Decreto Municipal nº 154/2023, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;

✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

PRAZOS E ENTREGA

✓ Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega em até 15 (quinze) dias corridos.

✓ A entrega dos computadores deverá ser efetuada no Paço Municipal, junto ao Departamento de Informática, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete e em horário de expediente, sendo das 8h às 11h00 e 13h30 às 17h.

✓ A entrega, instalação e configuração do painel de senha e guichê, deverá ser na sede do órgão solicitante, no endereço: Rua Florianópolis, 1177, Centro, Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete e em horário de expediente, sendo das 8h às 11h00 e 13h30 às 17h.

DA GARANTIA:

✓ Os equipamentos e materiais deverão ser de ótima qualidade, garantia conforme descrito nos itens para os equipamentos de informática.

✓ Os microcomputadores deverão ter garantia de 24 (vinte e quatro) meses no site.

✓ Para os aparelhos de celulares e demais itens a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.

✓ Os itens que apresentarem algum defeito serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

✓ A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

✓ Entregar os materiais, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.

✓ Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

✓ Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

✓ Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

✓ Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

✓ Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento.

- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da contratada.
- ✓ A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- ✓ As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- ✓ Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- ✓ Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- ✓ Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- ✓ Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou instalação do objeto solicitado.

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº ____/____.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

Item	Qtde	Med.	Descrição do produto	Marca / modelo	V.Unit.	V. Total

Prazo de validade da proposta de preços:

Forma de pagamento:

Prazo de garantia:

- **DECLARAÇÃO DE GARANTIA:** Declaramos que os produtos possuem garantia de acordo com o especificado/solicitado em cada item ou no mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, e se constatado defeito de fabricação o produto será substituído em no máximo 72 horas.

- **DECLARAÇÃO DE QUALIDADE:** Declaramos que os produtos cotados atendem plenamente as características mínimas solicitadas, bem como atendem aos regulamentos técnicos de qualidade e/ou certificação do Inmetro;

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado.

Local, ___ de _____ de _____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do responsável legal

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Pregão Eletrônico nº ___/_____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA,**

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);

- f) Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Pato Bragado;
- g) Que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. **OU**
- g) Que possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme abaixo:

DADOS DO FAMILIAR/PARENTE		
NOME DO SERVIDOR	PARENTESCO	CARGO

- h) Que autoriza o tratamento e divulgação dos documentos juntados ao procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de ____.

 Nome e carimbo do Representante Legal da empresa

ANEXO 04

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n° _____, e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas
da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da
Lei Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação da Lei Municipal n. 27/2009.

Cidade (UF) ____ de _____ de ____.

(representante legal)

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____
CNPJ/MF _____

Endereço para Correspondência da sede da Empresa

Rua : _____ Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Município: _____ Estado: _____
Nº do Telefone _____ Celular: _____
e-mail da proponente: _____

Do Representante Legal autorizado para assinatura do Contrato

Nome: _____
Endereço: _____
RG Nº _____ Órgão emissor _____
CPF Nº _____ e-mail: _____

O representante legal possui assinatura eletrônica: () sim () não

Local e data _____/_____/_____

Assinatura e Identificação do
Responsável legal da empresa

ANEXO 06

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2023

Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dias do mês de xxxxxxxx de dois mil e dezoito, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, n.º, Município de, Telefone para Contato n.º, neste ato representada pelo senhor, Portador do RG n.º e do CPF n.º, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futuro e eventual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. GLOBAL

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº/....., quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- ✓ **Claudia C. Kirsten – Secretária de Administração e Secretária de Planejamento;**
- ✓ **Marlise Rosane Wojtiok – Secretária de Finanças e Gabinete;**
- ✓ **Vanessa Cristine Bendo Assmann – Secretária de Educação e Cultura;**
- ✓ **Debora A. Thomas – Secretária de Esportes e Lazer,**
- ✓ **Daiana Cristina Lehr – Secretária de Obras, Viação e Urbanismo;**
- ✓ **Daiane Arnhold – Secretária de Saúde;**
- ✓ **Tatiane R. M. Follmer – Secretária de Assistência Social;**
- ✓ **Claudete L. Scaravonatto – Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;**
- ✓ **Gilson Leske – Secretária de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.**
- ✓ **Maicon Fernando de Oliveira – Responsável pela conferência de todos materiais e equipamento de Informática.**

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$.....
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item “b” desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- h) Os valores constantes da proposta vencedora poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir, a pedido do contratado até a data do ato que eventualmente venha a prorrogar a vigência contratual quando houver índice positivo ou pela própria Administração quando negativo.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
5107	2	14	0010.0301.1400	2034	3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	1518
5640	2	14	0010.0303.1400	2037	3449052060000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	21518
5640	2	14	0010.0303.1400	2037	3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	21518
5641	2	14	0010.0304.1400	2045	3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	21518
190	2	1	0004.0122.1050	2002	3339030300000000000	Material para comunicações	505
599	2	4	0004.0126.1050	2006	3339030170000000000	Material de processamento de dados	505
599	2	4	0004.0126.1050	2006	3339030470000000000	Aquisição de softwares de base	505
685	2	5	0004.0123.1050	2009	3339030300000000000	Material para comunicações	505
968	2	6	0004.0451.1050	2011	3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	505
1590	2	7	0012.0365.1150	2017	3339030300000000000	Material para comunicações	505
2128	2	10	0015.0452.1350	2026	3339030300000000000	Material para comunicações	505
2796	2	11	0008.0244.1450	2049	3339030300000000000	Material para comunicações	505
3032	2	12	0020.0606.1500	2057	3339030300000000000	Material para comunicações	505
3608	2	14	0010.0301.1400	2034	3339030300000000000	Material para comunicações	505

5790	2	4	0004.0122.1050	2005	33390303000000000000	Material para comunicações	20505
5792	2	4	0004.0126.1050	2006	34490523500000000000	Equipamentos de processamento de dados	20505
5818	2	9	0027.0812.1250	2024	33390303000000000000	Material para comunicações	20505
5833	2	6	0004.0451.1050	2011	33390303000000000000	Material para comunicações	20505
5849	2	7	0012.0361.1150	2012	33390303000000000000	Material para comunicações	20000

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

✓ A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- ✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- ✓ Entregar os materiais, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
- ✓ Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- ✓ Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- ✓ Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- ✓ Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- ✓ Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento.
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da contratada.
- ✓ A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- ✓ As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários e Imposto de Renda que será retido na forma do Decreto Municipal nº 154/2023, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

PRAZOS E ENTREGA

✓ Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega em até 15 (quinze) dias corridos.

✓ A entrega dos computadores deverá ser efetuada no Paço Municipal, junto ao Departamento de Informática, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete e em horário de expediente, sendo das 8h às 11h00 e 13h30 às 17h.

✓ A entrega, instalação e configuração do painel de senha e guichê, deverá ser na sede do órgão solicitante, no endereço: Rua Florianópolis, 1177, Centro, Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete e em horário de expediente, sendo das 8h às 11h00 e 13h30 às 17h.

DA GARANTIA:

✓ Os equipamentos e materiais deverão ser de ótima qualidade, garantia conforme descrito nos itens para os equipamentos de informática.

✓ Os microcomputadores deverão ter garantia de 24 (vinte e quatro) meses onsite.

✓ Para os aparelhos de celulares e demais itens a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.

✓ Os itens que apresentarem algum defeito serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.

Cláusula Décima Segunda - Das Obrigações da Contratante:

✓ Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.

✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

✓ Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

✓ Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

✓ Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

✓ Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou instalação do objeto solicitado.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de XXXX.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... – CONTRATADO

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado contrato será de R\$.....
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item “b” desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- h) Os valores constantes da proposta vencedora poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir, a pedido do contratado até a data do ato que eventualmente venha a prorrogar a vigência contratual quando houver índice positivo ou pela própria Administração quando negativo.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
5107	2	14	0010.0301.1400	2034	3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	1518
5640	2	14	0010.0303.1400	2037	3449052060000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	21518
5640	2	14	0010.0303.1400	2037	3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	21518
5641	2	14	0010.0304.1400	2045	3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	21518
190	2	1	0004.0122.1050	2002	3339030300000000000	Material para comunicações	505
599	2	4	0004.0126.1050	2006	3339030170000000000	Material de processamento de dados	505
599	2	4	0004.0126.1050	2006	3339030470000000000	Aquisição de softwares de base	505
685	2	5	0004.0123.1050	2009	3339030300000000000	Material para comunicações	505
968	2	6	0004.0451.1050	2011	3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	505
1590	2	7	0012.0365.1150	2017	3339030300000000000	Material para comunicações	505

2128	2	10	0015.0452.1350	2026	33390303000000000000	Material para comunicações	505
2796	2	11	0008.0244.1450	2049	33390303000000000000	Material para comunicações	505
3032	2	12	0020.0606.1500	2057	33390303000000000000	Material para comunicações	505
3608	2	14	0010.0301.1400	2034	33390303000000000000	Material para comunicações	505
5790	2	4	0004.0122.1050	2005	33390303000000000000	Material para comunicações	20505
5792	2	4	0004.0126.1050	2006	34490523500000000000	Equipamentos de processamento de dados	20505
5818	2	9	0027.0812.1250	2024	33390303000000000000	Material para comunicações	20505
5833	2	6	0004.0451.1050	2011	33390303000000000000	Material para comunicações	20505
5849	2	7	0012.0361.1150	2012	33390303000000000000	Material para comunicações	20000

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para**

licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

✓ A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- ✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- ✓ Entregar os materiais, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
- ✓ Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- ✓ Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- ✓ Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- ✓ Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- ✓ Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento.
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da contratada.
- ✓ A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- ✓ As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários e Imposto de Renda que será retido na forma do Decreto Municipal nº 154/2023, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

PRAZOS E ENTREGA

✓ Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega em até 15 (quinze) dias corridos.

✓ A entrega dos computadores deverá ser efetuada no Paço Municipal, junto ao Departamento de Informática, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete e em horário de expediente, sendo das 8h às 11h00 e 13h30 às 17h.

✓ A entrega, instalação e configuração do painel de senha e guichê, deverá ser na sede do órgão solicitante, no endereço: Rua Florianópolis, 1177, Centro, Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete e em horário de expediente, sendo das 8h às 11h00 e 13h30 às 17h.

DA GARANTIA:

✓ Os equipamentos e materiais deverão ser de ótima qualidade, garantia conforme descrito nos itens para os equipamentos de informática.

✓ Os microcomputadores deverão ter garantia de 24 (vinte e quatro) meses onsite.

✓ Para os aparelhos de celulares e demais itens a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.

✓ Os itens que apresentarem algum defeito serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.

Cláusula Décima Segunda - Das Obrigações da Contratante:

✓ Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.

✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

✓ Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

✓ Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

✓ Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

✓ Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou instalação do objeto solicitado.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Pato Bragado – PR., em _____ de XXXX

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

ANEXO 08

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
1 Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

2 CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – **SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

3 DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).